ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Sarandi/RS, sendo utilizado na assistência a pacientes que necessitam de suporte respiratório, tanto em atendimentos de urgência e emergência quanto em internações, procedimentos e demais situações que demandem oxigenoterapia.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial à prestação dos serviços de saúde, sendo indispensável para o atendimento adequado e seguro de pacientes com dificuldades respiratórias, alterações na saturação de oxigênio e outras condições clínicas que necessitem de suplementação de oxigênio. Sua disponibilidade contínua é fundamental para assegurar a manutenção dos atendimentos e a assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo e da demanda existente nas unidades de saúde municipais, tornando indispensável a manutenção de estoque suficiente para atender às necessidades diárias dos serviços. Eventual desabastecimento ou interrupção no fornecimento poderá comprometer a realização de atendimentos e procedimentos, especialmente aqueles de caráter emergencial, razão pela qual se faz necessário garantir o fornecimento regular e ininterrupto do insumo.

A realização do procedimento licitatório possibilita o adequado planejamento das aquisições, a manutenção de estoque compatível com a demanda das unidades de saúde e a continuidade do abastecimento, evitando compras fragmentadas, situações de desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, proporciona maior transparência e competitividade ao procedimento de contratação, possibilitando a participação de fornecedores interessados e buscando a obtenção de condições

mais vantajosas para a Administração, observadas as especificações e exigências necessárias para garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens da presente contratação encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 3m³.	4697	M³	1.500	R$ 99,67	R$ 149.505,00
2	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro Q, com capacidade para 3,5m³.	4698	M³	2.500	R$ 98,89	R$ 247.225,00
3	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, com capacidade para 7m³.	4606	M³	5.000	R$ 45,95	R$ 229.750,00
4	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro G, com capacidade para 1m³.	4694	M³	500	R$ 243,83	R$ 121.915,00
5	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 1m³.	4695	M³	500	R$ 219,08	R$ 109.540,00
6	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 2m³.	4696	M³	500	R$ 152,75	R$ 76.375,00
Valor Total Estimado: R$ 934.310,00						

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Condições Gerais de Entrega

As recargas de oxigênio medicinal objeto da presente licitação deverão ser fornecidas de **forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem fretes, taxas ou quaisquer ônus adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

Os recebimentos e as entregas deverão ser acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

Os cilindros a serem recarregados são de propriedade do Município de Sarandi/RS. Quando houver necessidade de retirada de algum cilindro para a realização da recarga, a empresa contratada deverá disponibilizar, temporariamente e sem ônus adicional, outro cilindro cheio de capacidade equivalente, até a devolução do cilindro pertencente ao Município.

A empresa contratada deverá devolver o mesmo cilindro recebido para recarga, preservando sua integridade e suas condições de conservação, não sendo permitida a substituição definitiva por outro recipiente sem autorização da Administração Municipal.

A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos solicitados, os dias previamente acordados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2.2. Das subsituição dos cilindros e das recargas

Os cilindros fornecidos, inclusive aqueles disponibilizados temporariamente em substituição aos recipientes retirados para recarga, deverão estar em condições adequadas de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente quanto à identificação do gás, à rotulagem, à integridade do recipiente e à validade dos ensaios e inspeções exigíveis.

Cada cilindro deverá apresentar identificação legível do oxigênio medicinal, informações de segurança, identificação dos riscos e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo as disposições pertinentes da ABNT NBR 12176, em sua edição vigente, e da ABNT NBR 7500, quando aplicável.

Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, sem danos que comprometam sua segurança, com identificação adequada e lacre íntegro, quando exigível. Deverão ser observadas as condições de identificação, inspeção periódica e segurança estabelecidas nas normas aplicáveis.

A empresa contratada será responsável pela segurança das operações de coleta, transporte, carga, descarga e entrega dos cilindros, devendo disponibilizar aos seus funcionários os Equipamentos

de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, bem como observar os procedimentos de segurança pertinentes.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade identificada nos cilindros recebidos, inclusive danos, problemas de identificação, ausência de condições seguras de utilização ou outras situações que possam comprometer a segurança dos usuários e dos trabalhadores.

3.2.3. Prazo de entrega

O prazo para a realização das recargas e a devolução dos cilindros será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.4. Local de entrega

A coleta e a devolução dos cilindros de oxigênio medicinal, de propriedade do Município de Sarandi/RS, deverão ocorrer no Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), localizado na Rua João Tesser, s/n, Centro, Sarandi/RS, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas e coletas serão realizadas em dois dias previamente definidos, mediante concordância entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas pela Administração.

3.2.5. Horário

A coleta e a devolução dos cilindros deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, respeitados os dias previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.6. Transporte, Acondicionamento e Segurança

A coleta, o transporte e a entrega dos cilindros deverão ser realizados pela empresa contratada em condições adequadas de acondicionamento, movimentação e segurança, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao transporte de gases medicinais e de produtos perigosos, quando cabíveis.

Os cilindros deverão ser transportados de modo a evitar quedas, impactos, danos às válvulas, vazamentos ou outras situações que comprometam sua integridade e segurança. O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva documentação fiscal e dos documentos exigíveis para comprovação da regularidade do produto, ficando sujeito à conferência e ao recebimento pelo servidor responsável.

3.2.7. Qualificação Técnica

I - Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto a ANVISA. Deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/envasadora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto.

II - Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária, vigente, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/envasamento do objeto licitado/cotado, em vigência.

3.2.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Pedro Nelson de Lima Moraes.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A **CONTRATADA** cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Contrato.

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao **CONTRATANTE:** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como proceder ao pagamento conforme os empenhos atestados, e os serviços efetivamente prestados, dentro dos prazos legais e contratuais estabelecidos.

4.2. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

4.3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, adotando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 33, inciso II, e 82 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo de oxigênio medicinal registrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS, bem como na projeção de atendimentos das unidades de saúde e do Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS).

A Secretaria Municipal de Saúde avaliou suas necessidades considerando:

O consumo histórico e contínuo de oxigênio medicinal para suporte respiratório de pacientes em atendimentos de urgência, emergência, procedimentos e internações;

A necessidade de manutenção de estoque operacional e preventivo para evitar qualquer risco de desabastecimento de insumo vital à população;

O histórico de aquisições e requisições dos processos licitatórios anteriores efetuados pelo Município.

Ressalta-se que as quantidades estimadas têm caráter orientativo, destinando-se a subsidiar o planejamento da Administração e a formalização do Contrato, não configurando obrigação de contratação integral, mas sim limite máximo durante sua vigência.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo/ Quantidade	Período de
PL 153/2024	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 3m³.	Lic: 1300,000	Data Vigência:

PE 74/2024		Req: 192,000	30/09/2024 à 30/09/2025
PL 153/2024 PE 74/2024	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro Q, com capacidade para 3,5m³.	Lic: 2300,000 Req:	Data Vigência: 30/09/2024 à 30/09/2025
PL 153/2024 PE 74/2024	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, com capacidade para 7m³.	Lic: 4500,000 Req:	Data Vigência: 30/09/2024 à 30/09/2025
PL 171/2024 PE 88/2024	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro G, com capacidade para 1m³.	Lic: 200,000 Req:	Data Vigência: 23/10/2024 à 23/10/2025
PL 171/2024 PE 88/2024	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 1m³.	Lic: 200,000 Req: 75,000	Data Vigência: 23/10/2024 à 23/10/2025
PL 171/2024 PE 88/2024	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 2m³.	Lic: 500,000 Req: 81,201	Data Vigência: 23/10/2024 à 23/10/2025

Obs.: A abreviação **Lic** se refere ao que foi licitado e a abreviação **Req**, se refere ao que foi requisitado pelo Município, ou seja, o que realmente foi adquirido.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de abastecimento de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do Município de Sarandi/RS, foram avaliadas as principais alternativas de contratação disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como as modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Contratação por meio de Pregão Eletrônico

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal comprimido em cilindros de diferentes capacidades, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Vantagens:

- Ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores do ramo;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- Adequação ao fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital;
- Transparência, isonomia e possibilidade de disputa por meio eletrônico;
- Flexibilidade para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Município.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento prévio, elaboração do edital e cumprimento das etapas do procedimento licitatório;
- Demanda de acompanhamento administrativo para fiscalização do fornecimento e controle dos pedidos.

2. Contratação por meio de Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Consiste na contratação direta de empresa fornecedora de oxigênio medicinal, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal aplicável e sejam observados os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Possibilidade de procedimento mais simplificado;
- Potencial redução do tempo necessário para a contratação, observados os requisitos legais;
- Adequação a contratações de menor valor, quando presentes os pressupostos legais.

Desvantagens:

- Aplicabilidade condicionada ao atendimento dos limites legais e demais requisitos da contratação direta;
- Necessidade de justificar o preço, a escolha do contratado e observar as exigências legais;
- Inadequação quando o valor estimado ou as circunstâncias da contratação não permitirem o enquadramento legal.

3. Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Consiste na contratação direta de fornecedor quando houver inviabilidade de competição, nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Possibilidade de contratação direta quando efetivamente configurada uma hipótese legal de inviabilidade de competição.

Desvantagens:

- Inaplicabilidade quando houver pluralidade de fornecedores aptos a atender à necessidade da Administração;
- Exigência de comprovação dos pressupostos legais que justifiquem a inviabilidade de competição;
- Ausência de adequação como regra para o fornecimento de oxigênio medicinal disponível no mercado competitivo.

Conclusão da análise de alternativas

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Alternativa 1 – Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico** constitui a solução mais adequada para atender à necessidade de abastecimento de oxigênio medicinal das unidades de saúde do Município de Sarandi/RS. A escolha justifica-se pela natureza comum do objeto, pela necessidade de fornecimento contínuo e parcelado sob demanda, e pela eficiência do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite à Administração registrar os preços registrados sem a obrigação de aquisição do quantitativo total estimado, garantindo economicidade e flexibilidade operacional.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ **934.310,00 (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada em 20/10/2026, no período de 24/10/2025 a 30/09/2026, utilizando-se a seguinte fonte:

- contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujas informações foram obtidas por meio de consulta ao Banco de Preços.
- pesquisas junto a fornecedores do ramo;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no **registro de preços, via Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para a eventual e futura aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal comprimido em cilindros de diferentes capacidades (1m³, 2m³, 3m³, 3,5m³ e 7m³), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS.

7.1 Prazo de garantia

O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Para a presente contratação, adotou-se a adjudicação por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, combinada com o parcelamento da execução no tempo, mediante entregas sob demanda.

A contratação contempla recargas de oxigênio medicinal para cilindros de diferentes capacidades (1 m³, 2 m³, 3 m³, 3,5 m³ e 7 m³), sendo que a adjudicação por item permite a participação de fornecedores interessados nos itens que tenham condições de atender, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O recebimento dos cilindros ocorrerá de forma centralizada no Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), possibilitando o controle das quantidades solicitadas e recebidas, a conferência das recargas e o acompanhamento das condições de entrega, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando o acúmulo desnecessário de cilindros abastecidos e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se adequada à contratação, por favorecer a competitividade, observar o princípio do parcelamento e permitir o controle individualizado dos

preços e das quantidades, contribuindo para a economicidade e a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal da rede municipal de saúde.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Sarandi/RS, garantindo o melhor custo-benefício, a observância dos padrões de qualidade sanitária e a eficiência no fornecimento de oxigênio medicinal. Busca-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, promovendo ampla concorrência por meio do Pregão Eletrônico e evitando práticas que levem a sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento.

Objetiva-se garantir a qualidade e a segurança do insumo contratado, assegurando que as recargas de oxigênio medicinal nos cilindros de variadas capacidades (1m³, 2m³, 3m³, 3,5m³ e 7m³) atendam rigorosamente às exigências técnicas e normas sanitárias vigentes da ANVISA e órgãos competentes. Com isso, pretende-se atender de forma contínua, planejada e eficaz às necessidades do CAMS – Centro de Atendimento Municipal de Saúde e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo o risco de desabastecimento e garantindo suporte respiratório ininterrupto aos pacientes.

Almeja-se a otimização na aplicação dos recursos públicos por meio do fornecimento parcelado sob demanda e do aproveitamento dos recipientes próprios pertencentes ao Município, sem ônus adicional de frete. Pretende-se ainda estimular a participação de micro e pequenas empresas, ampliando a competitividade e fomentando o desenvolvimento local e regional.

Por fim, busca-se fortalecer o controle e a fiscalização contratual mediante o acompanhamento rigoroso das entregas no CAMS e do ateste tempestivo das notas fiscais, garantindo a liquidação e o pagamento dentro dos prazos regulamentares previstos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação seja concretizada, deverão ser concluídas as etapas administrativas de praxe, quais sejam: elaboração das minutas do edital, **da Ata de Registro de Preços (ARP)** e do contrato; certificação da disponibilidade orçamentária; designação, por portaria, do pregoeiro e da equipe de apoio ou agente de contratação; encaminhamento do processo para análise jurídica; publicação e divulgação do edital; realização da sessão do certame;

homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços; e emissão da nota de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a integral e perfeita execução do objeto. Todos os meios operacionais, logísticos e técnicos necessários ao fornecimento de recargas de oxigênio medicinal estão plenamente contemplados na solução ora proposta. A aquisição pretendida constitui, portanto, uma solução autônoma e autossuficiente, que prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Transporte de carga e emissões veiculares: O deslocamento de veículos para entrega parcelada dos cilindros de oxigênio gera emissões de poluentes atmosféricos.	Otimização das rotas de transporte e entrega, manutenção preventiva periódica da frota de veículos e observância rigorosa às normas de transporte de produtos perigosos e gases sob pressão.
Manuseio e recarga de recipientes sob pressão: Risco decorrente da movimentação, manutenção e recarga de cilindros de oxigênio medicinal.	Cumprimento integral das normas sanitárias e ambientais, com manutenção e limpeza adequadas dos recipientes e destinação ambientalmente correta de eventuais resíduos por empresas devidamente licenciadas.
Emissão de documentos e consumo de papel: Geração de resíduos em papel nos procedimentos administrativos (notas fiscais, empenhos e ordens de fornecimento).	Priorizar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a tramitação dos processos operacionais em meio digital, reduzindo ao máximo o uso de impressões físicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Sarandi/RS, 19 de novembro de 2026.

_____
Géssica Luana de Oliveira
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 5885-8

_____
Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ___/___/20___

_____
Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi